



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 4/2021 - NARE/DREP/DGRE/RIFB/IFBRASILIA**

**Edital 1/2021- NAPNE/DREP/DGRE/RIFB/IFB**  
**SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE**

O Diretor Geral do *Campus Recanto das Emas* do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria nº 466, de 06 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de Maio de 2019, por meio do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), torna público o presente edital para seleção de monitores para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, para atuação no 1º e 2º semestre de 2021, observado Art. 53, da Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, do Instituto Federal de Brasília.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Monitoria do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no campus, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e o desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, possibilitando assim a experiência da vida acadêmica. A monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.2. Considerando a pandemia de Coronavírus (Covid-19) declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Resolução 20/2020 - RIFB/IFB, que estabelece a retomada das atividades letivas de forma não presencial e o novo calendário acadêmico, excepcionalmente, as atividades realizadas pelos monitores deverão ser feitas de forma remota, enquanto não for autorizado o retorno às atividades presenciais, conforme publicação de normativos institucionais.

### **2. DOS OBJETIVOS**

Auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores em sala de aula, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *campus Recanto das Emas* do Instituto Federal de Brasília, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades específicas matriculados nos cursos presenciais do *campus Recanto das Emas*.

### **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos ou de Graduação do IFB -*Campus Recanto das Emas*.
- 3.2. Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 3.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- 3.4. Estar cursando ou ter concluído com êxito as disciplinas do semestre, conforme os pré-requisitos listados no item 7.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

4.1. Acompanhar o aluno com deficiência nas atividades acadêmicas não presenciais, dando suporte nas atividades estabelecidas pelos docentes, e/ou acompanhar o aluno com deficiência na realização de

atividades pedagógicas extra-classes e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do aluno;

4.2. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFB - *Campus* Recanto das Emas;

4.4. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas aos docentes;

4.5. Encaminhar por e-mail e mensalmente à equipe do NAPNE a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante e pelo professor responsável ou coordenador de curso.

4.6. Apresentar relatório de atividades desenvolvidas ao final do semestre letivo, assinado pelo estudante e pelo professor responsável ou coordenador de curso ao coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFB - *Campus* Recanto das Emas.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR OU COORDENADOR DE CURSO**

5.1. Realizar o processo de seleção dos monitores, por meio de entrevista e/ou prova escrita.

5.2. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas.

5.3. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.

5.4. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina, por meio de reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes.

5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor.

5.6. Acompanhar o desempenho do aluno com deficiência nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

5.7. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à equipe do NAPNE do IFB - *Campus* Recanto das Emas.

5.8. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para à equipe do NAPNE do *Campus*.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE**

6.1. Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e do professor orientador responsável.

6.2. Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregues mensalmente, identificando assim possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

6.3. Assinar o relatório das atividades desenvolvidas juntamente com o monitor e com o professor orientador da disciplina e recebê-lo ao final das atividades.

## **7. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA**

<b>Curso do aluno com deficiência ou necessidade específica</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Valor da Bolsa</b>	<b>Pré-requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo - EMI	2	6 parcelas de R\$ 200,00	Ser aluno do curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo - EMI e estar cursando o 2º ou 3º ano do EMI	6h/semana

Técnico em Produção de Áudio e Vídeo - Proeja	1	6 parcelas de R\$ 200,00	Ser aluno do curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo - Proeja e ter concluído ou estar cursando a partir do 2º semestre	6h/semana
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo - Subsequente	1	6 parcelas de R\$ 200,00	Ser aluno do curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo - Proeja e ter concluído ou estar cursando a partir do 2º semestre	

## 8. DA BOLSA

- 8.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.
- 8.2. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.
- 8.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 8.5. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.
- 8.6. O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.
- 8.7. Caso a carga horária mensal não for cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.
- 8.8. Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ao NAPNE do IFB -*Campus REcanto das Emas* o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo professor-orientador) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.
- 8.9. A bolsa pode ser cumulável, desde que o candidato selecionado comprove formalmente (através de declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- 8.10. A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.
- 8.11. As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2021, na classificação abaixo:
- a) Ação: 20 RL
  - b) Descrição da ação: Despesa para entender ao pagamento de bolsas aos monitores do NAPNE - Despacho 165/2021- DRAP/DGRE/RIFB/IFB
  - c) PTRES: 170995
  - d) GND: 33.90.36/07
  - e) UGR: 152143
  - f) Fonte: 8100
  - g) Plano Interno: LGADMP0120N
  - h) Valor: R\$ 4.800,00

## 9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1. Ao final do semestre, o monitor deverá entregar o relatório de atividades ao professor orientador ou coordenador de curso para análise e aprovação e, por fim, encaminhar ao Coordenador do NAPNE, no qual deverá constar:

- 9.1.1. Avaliação consubstanciada do professor orientador ou coordenador de curso;

9.1.2. Auto avaliação do monitor, em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas.

9.1.3. Avaliação realizada pelo aluno com deficiência monitorado, conforme sua competência.

9.1.4. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão.

9.2. Junto ao relatório de atividades, serão anexadas as folhas de frequências mensais preenchidas pelos monitores e arquivadas na sala do NAPNE.

## 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital	16/08/2021
Período de inscrições online	16 a 18/08/2021
Resultado das inscrições (divulgação no site do IFB)	19/08/2021
Interposição de Recurso (resultado preliminar das inscrições)	19 e 20/08/2021
Período de realização das avaliações	23 a 25/08/2021
Resultado preliminar das avaliações	27/08/2021
Interposição de Recurso (resultado preliminar das avaliações)	27/08/2021
Resultado final do processo de seleção	30/08/2021
Assinatura do termo de compromisso	31/08 e 01/09/2021

## 11. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 10, o estudante preencha o formulário online:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSff1pB4E3wVtZ0ZY06QStzRFyUoVL1eiFqrZa - aUHP5fwfRw/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSff1pB4E3wVtZ0ZY06QStzRFyUoVL1eiFqrZa - aUHP5fwfRw/viewform?usp=pp_url)

11.3. Após o período de inscrições, o NAPNE fará a análise das inscrições e divulgará o resultado, conforme os requisitos e atribuições dispostas no item 7.

11.4. Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item 7, terão suas inscrições indeferidas.

11.5. Os candidatos inscritos deferidos serão encaminhados para as avaliações com o professor orientador ou coordenador de curso e coordenador do NAPNE.

11.6. Os objetivos, os instrumentos e critérios de cada avaliação deste processo seletivo constam no ANEXO III.

11.7. As avaliações ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pelo NAPNE, no site do IFB, e conforme calendário disposto no item 10.

11.8. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

11.8.1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar;

11.8.2. Nota do questionário;

11.8.3. Ser aluno da mesma turma do aluno com deficiência;

11.9. O candidato que não realizar as avaliações durante o prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 10, será eliminado deste processo seletivo.

11.10. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

11.10.1. Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - campus XXXX.

11.10.2. Ser candidato de maior idade;

11.11. A listagem dos candidatos aprovados será publicada no resultado preliminar, conforme cronograma do item 10, onde constará a classificação por ordem decrescente de acordo com a nota obtida no item 11.8.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

12.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO II) e encaminhar ao NAPNE pelo e-mail: napne.crem@ifb.edu.br

12.2. O recurso em relação às avaliações será analisado pelo NAPNE e pela Coordenação de Curso, ouvido o professor orientador, para a emissão do parecer.

12.3. Os recursos serão analisados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do término do prazo para interposição de recursos.

12.4. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

## **13. DO CANCELAMENTO**

13.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

13.1.1 Por indicação do professor orientador ou coordenador de curso, após aprovação da equipe do NAPNE do campus;

13.1.2. Por desistência do monitor.

13.1.3 Por trancamento da matrícula;

13.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;

13.1.5. Por não apresentar o relatório semestral ao professor-orientador e/ou responsável pela disciplina e ao NAPNE.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O Instituto Federal de Brasília informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

<b>Contato para Informações</b>			
<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail para contato para dúvidas e esclarecimentos</b>
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo – Recanto das Emas - DF (atrás da Quadra 300). CEP 72.620-100*.	(61) 2103- 2190	napne.crem@ifb.edu.br

14.2. A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB -*Campus Recanto das Emas*.

14.3. A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do aluno assistido, incluindo curso e tipo de deficiência

14.4. A validade de deste edital é de 4 meses, podendo ser prorrogável por 2 meses a fim de cumprimento do calendário letivo.

14.5. A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada por meio do site do IFB, ou e-mail institucional.

14.6. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvidos os membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas do campus e as Coordenações de curso.

Brasília, 09 de Agosto de 2021.

*Assinado eletronicamente*

**Germano Teixeira Cruz**  
Diretor Geral do IFB - *campus* Recanto das Emas  
Portaria IFB nº 466 de 06 de Maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ludimila Duque de Castro**, Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE do Campus Recanto das Emas, em 13/08/2021 18:02:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288359  
Código de Autenticação: 4338659ec8



Campus Recanto das Emas  
Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo  
Rural Monjolo, RECANTO DAS EMAS /  
DF, CEP 72.620-100